ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/21
DE 20/11/2021

Autoria: *Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro.*

PROTOCOLO
Nº 01333/2021
Data 20 / 11 /20 21
Hrs: 07 Min.: 50
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 033/2021, datado de 30.09.2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 033/2021, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 002/2015 de 09/12/2015, desta Casa de Leis, **ALOCA-SE:**

I - no Programa 0007, Função 4, Sub- Função 122 - **Gabinete do Prefeito: Projeto Atividade 2208,** a importância de **R$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais), **destinada ao CONSEG – Conselho de Segurança Pública,** para que este importante ente exerça, com maestria, sua função social.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/11/2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente